

RESOLUÇÃO DPG Nº 344, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera a Resolução DPG nº 325/2022 - Designa Defensores/as Públicos/as para atuação nas Sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná, no período do recesso judiciário, conforme específica

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, especificamente o art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO a Resolução DPG nº 229, de 17 de novembro de 2021, que fixa regras gerais para o expediente da Defensoria Pública do Estado do Paraná durante os períodos de recesso do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o caráter ininterrupto da atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo nº 19.753.637-3;

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o art. 1º, §3º, da Resolução DPG nº 325/2022, de modo que onde se lê:

Art. 1º. §3º. Para a Comarca de **Curitiba**, no período de **02/01/2023 a 06/01/2023**, ficam designados/as os/as Defensores/as Públicos/as:

I - Eliana Tavares Paes Lopes para atuação nas audiências de custódia;

II - Daniel Alves Pereira para atuação nas demais matérias urgentes especificadas na Resolução nº 356-OE, de 24 de outubro de 2022, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Leia-se:

Art. 1º. §3º. Para a Comarca de **Curitiba**, no período de **02/01/2023 a 06/01/2023**, ficam designados/as os/as Defensores/as Públicos/as:

I - Eliana Tavares Paes Lopes para atuação nas audiências de custódia;

II - Lauro Gondim Guimarães para atuação nas demais matérias urgentes especificadas na Resolução nº 356-OE, de 24 de outubro de 2022, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no período de **02/01/2023 a 04/01/2023**;

III - Marcelo Lucena Diniz para atuação nas demais matérias urgentes especificadas na Resolução nº 356-OE, de 24 de outubro de 2022, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no período de **05/01/2023 e 06/01/2023**;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná